

Denomina “Passarela Eurico da Costa Carneiro” a passarela situada no km 140 da rodovia BR-153, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada “Passarela Eurico da Costa Carneiro” a passarela situada no km 140 da rodovia BR-153, no Município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 3 de dezembro de 2014.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal